



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>137 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Cria a “Semana Municipal de Valorização de Eventos Sociais para Idosos” no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a criar, no âmbito do Município de Sinop, a Semana Municipal de Valorização de Eventos Sociais para Idosos, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Nacional da Pessoa Idosa (1º de outubro).

Art. 2º A Semana tem como objetivos:

- I – promover a integração social, cultural e recreativa dos idosos do município;
- II – valorizar a experiência, a autoestima e a inclusão social da pessoa idosa;
- III – incentivar a prática de atividades sociais, culturais, artísticas e esportivas;
- IV – reconhecer e divulgar talentos da terceira idade, por meio de eventos como concursos, apresentações culturais, bailes, desfiles e outras iniciativas;
- V – estimular parcerias entre Poder Público, entidades sociais, clubes de serviços e instituições privadas na promoção de atividades voltadas à terceira idade.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Valorização de Eventos Sociais para Idosos poderão ser promovidas, dentre outras atividades:





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>137 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

- I – concursos de integração, como o “Miss e Mister Terceira Idade”;
- II – encontros culturais, oficinas e apresentações artísticas;
- III – palestras e rodas de conversa sobre saúde, direitos e bem-estar da pessoa idosa;
- IV – eventos esportivos e de lazer adaptados;
- V – campanhas de conscientização sobre o respeito e a valorização da pessoa idosa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, organizações sociais e comunitárias para a realização das atividades da Semana.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>137 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

JUSTIFICATIVA

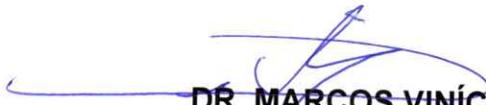
O presente Projeto de Lei tem como finalidade institucionalizar, no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, a Semana Municipal de Valorização de Eventos Sociais para Idosos.

A proposta busca reconhecer e enaltecer a importância da pessoa idosa, proporcionando espaços de convivência, cultura, lazer e integração, fundamentais para o fortalecimento da autoestima e da qualidade de vida na terceira idade.

Eventos como o concurso “Miss Terceira Idade”, já realizados em diferentes cidades brasileiras, demonstram o quanto iniciativas dessa natureza são capazes de promover não apenas a valorização estética, mas sobretudo a inclusão social, o reconhecimento do envelhecimento ativo e a visibilidade positiva da pessoa idosa.

Além disso, a Semana permitirá o desenvolvimento de ações educativas, palestras e atividades de lazer, aproximando gerações e fortalecendo vínculos familiares e comunitários, em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

Diante da relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.


DR. MARCOS VINÍCIUS
VEREADOR – PSDB